

CONTRATO DE COMPRA E VENDA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 19/2013, EM ANEXO.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguazu, nº. 750, Centro, inscrito no CNPJ nº. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pôr Seu Prefeito Municipal Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 5.882.605-7 II SESP/PR, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 945.222.439-87, que este subscreve daqui para frente denominado simplesmente **COMPRADOR** e do outro lado a Senhora **PATRICIA ANTONELLO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 096.562.929-52, e portadora da carteira de identidade nº 10.501.072-9 SSP/PR, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município, doravante denominada de **PROPONENTE/VENDEDORA**, firmam o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelo processo licitatório de Dispensa por Justificativa nº19/2013, conforme autorização dada pela Lei nº 805/2013 de 27 de dezembro de 2013.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 221/2013 e autorização da Lei Municipal nº 805/2013 de 27 de dezembro de 2013 do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com termos constantes no processo.

1.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes da licitação e este contrato, prevalecerá este último.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 4 meses

3. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O COMPRADOR pagará á PROPONENTE/VENDEDORA, pelo objeto elencado na cláusula primeira do presente contrato, o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), consoante a seguinte discriminação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VL UN	TOTAL
1	3	ÁREA DE 200,00M ² (10m x 20m) DO LOTE URBANO Nº. 08-A DA QUADRA Nº. 18, matrícula nº. 16.195 - CRI de Salto do Lontra, Paraná, parte dos fundos do lote, fazendo divisa com o Estádio Municipal Mascarello, conforme mapas e memoriais em anexo ao processo administrativo, conforme Laudo de Avaliação e autorização dada pela Lei Municipal nº 805/2013 de 27 de dezembro de 2013 do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Pr, em anexo ao processo	1	20.000,00	20.000,00

3.2. O COMPRADOR não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pela PROPONENTE/VENDEDORA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

3.3. O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente da PROPONENTE/VENDEDORA no ato da assinatura da escritura pública devidamente registrada em cartório.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a PROPONENTE/VENDEDORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá á conta dos recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2649	0301	4	121	4	1	3	501	449061030000

4.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de alienação de outros bens imóveis do Município.

5. DIREITOS DAS PARTES E OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem direitos do COMPRADOR:

a) Que o imóvel esteja completamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, impostos e taxas em atraso.

b) A transferência da posse do imóvel a Compradora será feita mediante assinatura do contrato passando a responder por todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel, a partir desta data, ainda que lançados em nome da Proponente/Vendedora.

5.2. Constituem direitos da PROPONENTE/VENDEDORA:

a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, e pela Lei Municipal nº 805/2013 de 27 de dezembro de 2013.

6.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

7. DA PUBLICIDADE

7.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra, Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Esperança do Sudoeste, em 30 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL
COMPRADOR

PATRÍCIA ANTONELLO
CPF: 096.562.929-52
PROPONENTE/VENDEDORA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 107/2013
REFERENTE A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 19 /2013
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2013

**COMPRADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32**

PROPONENTE: PATRICIA ANTONELLO – CPF: 096.562.929-52

**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO
SUDOESTE - PR**

DO VALOR

PROPONENTE	VALOR TOTAL
PATRICIA ANTONELLO	R\$ 20.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 meses

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, 30 de dezembro de 2013

JAIR STANGE
Prefeito Municipal